



SÉRIE CRP SP ORIENTA

APRESENTAÇÃO

Com o objetivo de criar uma série de materiais informativos de linguagem simples e caráter prático, o CRP SP está lançando a Série **CRP SP ORIENTA**.

A série é composta por 18 folders, os quais abordam temas que são parte do cotidiano da(o) psicóloga(o), tanto para quem está iniciando na profissão, como para quem já atua há mais tempo e busca estar sempre atualizada(o) sobre as diretrizes para a garantia da qualidade na prática profissional.

O formato de fichas permite que sejam integrados ao fichário de legislações, anteriormente encaminhado às(aos) psicólogas(os).

Esperamos desta forma, contribuir com orientações que auxiliem no exercício da nossa profissão, de acordo com as diretrizes do Código de Ética Profissional e demais legislações.

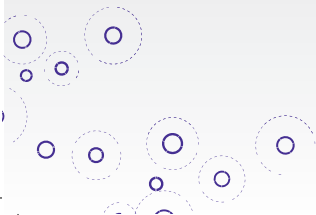
Convidamos ainda a acessar o site www.crpssp.org.br, onde você poderá encontrar toda a legislação profissional e participar das diversas atividades promovidas pelo CRP SP.

São Paulo, outubro de 2015

XIV Plenário



Conselho
Regional de
PSICOLOGIA SP
Psicologia todo dia, em todo lugar.





SÉRIE CRP SP ORIENTA

Quebra de sigilo diante da violação de direitos

De acordo com o artigo 9º do Código de Ética Profissional, a(o) psicóloga(o) tem por dever profissional manter o sigilo e a privacidade das pessoas atendidas. Mas também não pode ser conivente com maus tratos e violação de direitos humanos, sendo seu compromisso denunciar essas situações. Porém, o limite e a gravidade da situação devem ser avaliados, pois a decisão pela quebra do sigilo é única e exclusivamente da(o) psicóloga(o), que avaliará as possíveis consequências e o menor prejuízo.

O Artigo 10º considera a possibilidade de decidir pela quebra do sigilo quando ocorre um conflito entre o artigo 9º e as afirmações dos princípios fundamentais propostos no Código, ou seja, entre manter o sigilo ou manter outras garantias fundamentais da(o) usuária(o) ou de terceiros.

O risco de cometer uma falta ética poderá ocorrer tanto pela quebra do sigilo quanto por não haver denunciado o fato. Assim, se questionada(o) em qualquer tempo por sua decisão de denunciar ou não, a(o) psicóloga(o) deverá estar fundamentada(o) e expor os motivos (técnicos e éticos) que a(o) levaram a tomar sua decisão.

Art. 2º - Ao psicólogo é vedado:

a) Praticar ou ser conivente com quaisquer atos que caracterizem negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade ou opressão;

Ao compartilhar informações técnicas, a(o) psicóloga(o) deverá observar os artigos 6º e 12º do Código de Ética.

Referências:

- * Código de Ética Profissional dos Psicólogos, especialmente os princípios fundamentais;
- * Declaração Universal dos Direitos Humanos;
- * Leis sobre direitos de populações específicas, tais como: Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Maria da Penha, Estatuto do Idoso, etc., que podem ter previsão legal de denúncia;
- * Notificação em casos de violência: para alguns casos, como violência doméstica e contra criança e adolescente;
- * Cartilha “O tecido e o tear” – a psicologia e sua interface com os direitos humanos.

Outros documentos de referência para a atuação do psicólogo estão disponíveis no site do CRP SP.

Para onde se dirigir ao se deparar com violações de direitos:

É importante a interlocução com os órgãos de defesa de direitos, para o fortalecimento da rede de proteção, tais como:

Conselho Tutelar de seu município
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Conselho Municipal dos Direitos Humanos
Promotoria de Justiça do Ministério Público do Município
Ministério Público Estadual
Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONDECA)
Defensoria Pública do Estado de São Paulo - Núcleo Especializado da Infância e Juventude - DPESP do Município
Defensoria Pública do Estado de São Paulo - Núcleo Especializado de Cidadania e Direitos Humanos do Município
Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana (CONDEPE)
Comissão de Direitos Humanos e Minorias da Câmara Federal
Comissão Permanente de Direitos Humanos da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo
Disque Direitos Humanos - Disque 100.

No caso de dúvidas, consulte o setor de Orientação da subsede do CRP de sua região.

OUTUBRO/2015



Conselho Regional de **PSICOLOGIA SP**